LEI Nº 1.573, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal/ de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais... FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Parapuã, a ceder mão de obras para construção do prédio da E.B.C.T. Empresa Brasileira Correios e Telégrafos, situado à Rua Alagoas- Quadra nº 37 Lote nº 13 partes.

§ 1º- A Prefeitura Assumirá, ainda, as despesas com a locação de prédio para funcionamento provisório do correio, bem como da residência do funcionário.

Artigo 2º- Fica a Prefeitura autorizada a receber em troca um terreno de propriedade da E.B.C.T. Empresa Brasileira Correios e Telégrafos, localizado na quadra nº 89 Lote nº 06 partes, medindo 15,00x20,00 metros com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Alagoas, de um lado com o lote nº 05 de outro lado com a Avenida Pernambuco e pelos fundos com o remanescente do lote nº 06 da planta geral da cidade de Parapuã.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de fevereiro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário